



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 209/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Regulamenta a realização da Festa do Vaqueiro e Feira Agropecuária da Várzea do Cercô no Município de Mulungu do Morro/BA, disciplina medidas de segurança e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Festa do Vaqueiro e Feira Agropecuária da Várzea do Cercô integra o calendário oficial de eventos culturais do Município;

CONSIDERANDO a relevância cultural, social e econômica do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do espaço público, a fim de garantir a segurança, a ordem e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que a instalação de barracas, credenciamento e taxas estão regulados no Edital de Chamamento Público da Feira Agropecuária da Várzea – 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Festa do Vaqueiro será realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, no distrito da Várzea, Município de Mulungu do Morro/BA, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DA SEGURANÇA E ACESSO

Art. 2º Ficam proibidos, no perímetro oficial da Festa do Vaqueiro, a entrada e permanência de pessoas portando:

I – Garrafas de vidro, copos de vidro ou recipientes semelhantes;

II – Coolers, isopores, caixas térmicas ou similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



III – Armas de fogo, armas brancas, objetos perfurocortantes ou contundentes;

IV – Substâncias inflamáveis, explosivas ou quaisquer outros itens que representem risco à segurança pública.

§1º A fiscalização caberá à Guarda Civil Municipal, com apoio da Polícia Militar da Bahia e da Vigilância Sanitária Municipal.

§2º O descumprimento das proibições ensejará a apreensão dos itens e a responsabilização administrativa, civil e penal do infrator.

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º Compete ao Município, por meio de suas secretarias, assegurar durante o evento:

I – Iluminação pública adequada;

II – Limpeza urbana antes, durante e após o evento;

III – Segurança, fiscalização e ordenamento do trânsito;

IV – Recolhimento e destinação adequada dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Permanecem em vigor as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público da Feira Agropecuária da Várzea – 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO